



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo**

Procedimento administrativo nº 1223/2021

Objeto: projeto de lei complementar nº 049/2021

PARECER Nº 279/2021

Projeto de Lei Complementar nº 049/2021. Institui e regulamenta a taxa dos serviços de manejo de resíduos sólidos – TMRS pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos. Legalidade.

Senhor Presidente,

1. RELATÓRIO

Versam os autos sobre Projeto de Lei Complementar nº 049/2021 de autoria do Prefeito Municipal que visa instituir uma taxa para o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Foi requerido esclarecimentos e apontado algumas recomendações por parte da assessoria jurídica – parecer nº 277/2021.

Conforme se verifica foi estabelecida a metodologia para a instituição do valor da taxa, conforme se verifica no Anexo I do PLC.

É o breve relato.

2. CONCLUSÃO

Com as informações e a inclusão do Anexo I ao PLC deve tramitar nas seguintes comissões:

1. Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
2. Comissão de Finanças e Orçamento;
3. Comissão de Obras e Serviços Públicos;
4. Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência;
5. Comissão de Agropecuária, Silvicultura, Aquicultura, Pesca, Abastecimento e de Reforma Agrária;
6. Comissão de Turismo, Indústria e Comércio;
7. Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Segurança Pública.



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo**

Que a Secretaria se atenha ao *quorum* exigido para aprovação do Projeto de Lei nos termos do 45 da LOM, qual seja, maioria absoluta dos membros da Câmara.

Quanto ao mérito diga o plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de dezembro de 2021.

ROSA ELENA KRAUSE BERGER

Advogada, OAB/ES 7799